

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO PACTUADO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, SECRETARIAS E AUTARQUIAS VIA BALSA**, nos trechos de Cametá (sede) – margem direita do Rio Tocantins até a Vila de Carapajó – margem esquerda do Rio Tocantins e Vila de Carapajó – margem esquerda do Rio Tocantins até Cametá (sede)- margem direita do Rio Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

A Prefeitura Municipal de Cametá necessita contratar serviço de transporte aquaviário via balsa para viabilizar o deslocamento da frota oficial de saída para outra cidade e outras localidades onde não há conexão terrestre viável. Essa necessidade decorre da geografia do município, que possui rios, tornando o transporte fluvial indispensável para a manutenção dos serviços públicos essenciais. O deslocamento da frota municipal – composta por ambulâncias, viaturas, ônibus escolares, caminhões de manutenção e veículos administrativos – depende do transporte por balsa para assegurar:

- **Atendimento à população:** Viabilizando deslocamentos para serviços essenciais como saúde, educação, segurança e infraestrutura.
- **Continuidade dos serviços públicos:** Garantindo que veículos de manutenção e abastecimento cheguem a algumas localidades.
- **Mobilidade administrativa:** Facilitando a locomoção de equipes técnicas e gestores municipais.

A inexistência de pontes ou outras infraestruturas viárias torna o transporte aquaviário a única alternativa viável para o atendimento dessas necessidades.

A travessia regular possibilita o transporte de veículos administrativos, ambulâncias, caminhões de coleta de resíduos, veículos escolares e demais veículos de serviços essenciais.

Em vista disso, justifica-se a essencialidade da realização dos trâmites licitatórios devidos a fim de tornar válida a confecção nos moldes supracitados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá.

II- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marconas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitatar é a regra.

Entretanto ha requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de licitação com base jurídica no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14133/2021.

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

III – JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA.

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

A escolha recaiu sobre a empresa **CAMILA NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ nº 83.754.820/0001-04**, estabelecida na travessa Barão do Triunfo, nº 3540, sala 2809, Bairro Marco, CEP: 66.095-0, Belém-PA, dando em vista a apresentação de documentos suficientes para a comprovação do preenchimento dos requisitos elencados no artigo 74, I da Lei 14.113/2021 para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Trata-se de empresa capacitada, que possui expertise e experiência na execução de serviços desta natureza, conforme documentação comprobatória apresentada, sobretudo a Concessão de funcionamento junto ao Município de Cametá.

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Em relação aos preços, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração contratar nestes moldes sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

V- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL .

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. *A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

I - jurídica;

- II - técnica;*
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação.

Cametá-PA, 25 de fevereiro de 2025.

VICTOR CORREA Assinado de forma digital
por VICTOR CORREA
CASSIANO:00249 CASSIANO:00249865262
865262 Data: 2025.02.25 16:33:04
-03'00'

VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEIRURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATANTE